



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de Maio de 2019, às 14h30min**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 7.141/2018, de 04 de janeiro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de transporte de calcário, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber à Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATÉ 750 (setecentas e cinquenta) TONELADAS DE CALCÁRIO A GRANEL E ENSACADO.**

1.2. A quantidade deverá ser retirada pela licitante vencedora na empresa **UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.325.592/0002-43, estabelecida na Avenida das Indústrias, nº 715, centro, no município de Pântano Grande/RS.

1.3. O carregamento na mineradora será realizado de forma a granel e ensacado, sendo, portanto, necessário que seja um veículo caçamba basculante, com características compatíveis com a forma de carga e descarga, ficando a licitante vencedora inteiramente responsável pela descarga na propriedade do beneficiário.

Processa-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.045, de 10/09/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. Deverá apresentar ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo I)

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 03 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento público ou particular de procuração que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(Anexo II)**

3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.7. Poderá participar da Licitação toda e qualquer micro empresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços e ou fornecedora do objeto do presente Edital, desde que preencha as exigências e requisitos deste, sendo vedada a participação de empresas que auferiram receita bruta anual superior ao limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 126, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

3.9. A empresa de pequeno porte ou microempresa que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio às respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1. Em caso de necessidade, a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá solicitar a prorrogação do prazo mencionado na cláusula anterior, por igual período, mediante requerimento, conforme modelo constante no **Anexo III**, que será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.9.1.1. A prorrogação de prazo requerida será concedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sempre que não se tratar de contratação urgente ou de prazo insuficiente para empenho, os quais deverão ser justificados pelo Pregoeiro.

3.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 10 % sobre o valor total do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1. Razão social da empresa.

5.1.2. Preço POR ITEM (POR TONELADA), indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com serviços que serão utilizados para o bom cumprimento do objeto da licitação e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de valor mais baixo por item** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, com diferença a menor de no mínimo **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, observado o item 6.1.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.4. Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(Anexo IV)**

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

7.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1 deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote correspondente do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências da habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujas despesas decorrentes serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente (619)

10.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

11.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de Ilópolis, setor de Licitações, situada a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, ou pelo telefone 51-3774-1322, no horário compreendido entre as 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pelo Setor de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ilópolis, RS, 16 de abril de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

Ref.: (identificação da licitação)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente edital de credenciamento.

.....(local e data)

(Nome, assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)
(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, REQUER a prorrogação do prazo para comprovação de sua regularidade fiscal, por mais 05 (cinco) dias úteis,

JUSTIFICATIVA:

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

ANEXO IV



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão social do licitante)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

ANEXO V

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Edição nº. 310

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA
01	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE 750 (setecentas e cinquenta) TONELADAS DE CALCÁRIO A GRANEL E ENSACADO	R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Proposta válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Validade: até Outubro de 2019.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)